

GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Caixa Postal 3037 – Lavras - MG - 37200-000

EDITAL PRGDP nº 72/2019

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9/12/93 e alterações posteriores, no Decreto 6.944, de 21/8/2009, na Orientação Normativa nº 5, de 28/10/09, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Secretaria de Gestão Pública, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, na Portaria nº 39, de 25/3/11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Decreto 7.485, de 18/5/2011, na Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017, no Decreto 9.508, de 24/9/2018 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para a seleção de Professor Substituto, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas estão especificados a seguir:

Depto	Área	Titulação Exigida	Regime de trabalho	Nº de vagas
DED	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Licenciatura Plena em Letras/Libras	20 horas semanais	1
DMV	Anatomia Animal	Mestrado em Morfologia ou Anatomia Animal ou Anatomia Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciências Biológicas.	40 horas semanais	1
DES	Estatística	Mestrado em Estatística ou Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística e Experimentação Agronômica ou Estatística Aplicada e Biometria.		1
DCC	Fundamentos de Programação	Graduação em Ciência de Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Cursos Superiores de Tecnologia da Informação e Comunicação. Mestrado nas áreas de conhecimento definidas pela CAPES: Ciência da Computação (1.03.00.00-7), Matemática Aplicada (1.01.04.00-3), Estatística (1.02.02.00-5), Engenharia Elétrica (3.04.00.00-7), Engenharia de Produção (3.08.00.00-5).	40 horas semanais	1
DCS	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas	Doutorado em Ciência do Solo ou Doutorado em Solos e Nutrição de Plantas	40 horas semanais	1

- **1.2.** De acordo com o Decreto 9.508/2018, de 24/09/2018, haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência.
- **1.3** As pessoas com deficiência amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo artigo 5°, § 2°, da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e, pelo Decreto nº 9.508/2018, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à vaga reservada.
- **1.3.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.
- **1.3.2** Os candidatos concorrentes à vaga reservada disputarão concomitantemente a essa e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **1.3.3.** Os candidatos concorrentes à vaga reservada participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

- **1.3.4.** Aos candidatos concorrentes à vaga reservada serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização da prova didática, de acordo com o Anexo do Decreto nº 9.058/2018.
- **1.3.5.** A vaga reservada para pessoas com deficiência será revertida ao(s) candidato(s) da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato com deficiência; não houver candidato com deficiência classificado; e, havendo candidato(s) com deficiência aprovado(s), não preencher(em) os requisitos para a homologação do resultado final.
- **1.4.** Os candidatos aprovados serão contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao nível 1 da classe A, da carreira de Magistério Superior, que será composta de Vencimento Básico acrescido da Retribuição por Titulação RT, além das parcelas referentes ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte.
- **1.5.** A Retribuição por Titulação RT será paga conforme a titulação exigida no quadro do subitem 1.1. deste Edital, para a respectiva área, conforme os valores estabelecidos nas tabelas 1 e 2, sendo vedada qualquer majoração posterior.

Tabela 1 – Regime de trabalho de 40 horas semanais

Titulação exigida	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

Tabela 2 - Regime de trabalho de 20 horas semanais

Titulação exigida	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Graduação	2.236,31	-	2.236,31

- **1.6**. A comprovação da titulação exigida deverá ser feita com a apresentação de **diplomas** de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.
- **1.7.** Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) para a contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro do subitem 1.1., a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o "aceite às normas contidas neste Edital"**, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.
- **2.2.** As inscrições serão realizadas **somente** via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <u>www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto</u>, a partir das 9h do dia **24/05/2019**, até às 23h59min do dia **05/06/2019** (horário oficial de Brasília).
- **2.2.1.** De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad Único, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- **b)** pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos), e
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656, de 30/04/2018.
- 2.2.2. A UFLA, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o artigo 2º do

Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

- **2.2.3.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar, no ato da inscrição (*upload*), a cópia digitalizada do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea REDOME, até **27/05/2019**, **impreterivelmente.**
- **2.2.4.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo interessado por meio do formulário de inscrição, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, no período de **24/5/2019 a 27/5/2019**.
- **2.2.5.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, na data de **29/5/2019**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- **2.2.6**. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé publica, o que acarretará a sua eliminação desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **2.2.7.** Os candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos na seleção.
- **2.2.8**. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 2.3 e 2.4. deste Edital.
- 2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para a área de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, e, de R\$ 100,00 (cem reais) para as demais áreas. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 06/06/2019, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição; somente nas agências no Banco do Brasil; em seu horário normal de funcionamento; em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data); bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- **2.4.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **06/06/2019**, não serão considerados e a inscrição não será efetivada.
- **2.5.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFLA.
- **2.6.** A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.7.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3. deste Edital.
- **2.8.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.
 - 2.9. Dos procedimentos para inscrição:
 - 2.9.1. No ato da inscrição o candidato deverá:
- I cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;
- II informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.
- III declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o(s) respectivo(s) diploma(s).
 - IV- informar se deseja concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência.
- V- informar se necessita de condições especiais ou tecnologias assistivas para a realização da prova didática.
- **2.9.2.** São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros

Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

- **2.9.3.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.
- **2.9.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.
- **2.9.5.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- **2.10.** Dos procedimentos para inscrição de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência:
- 2.10.1. O candidato que for concorrer à vaga reservada, ou necessitar de tempo adicional para a realização da prova didática, ou necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tecnologias assistivas para a realização da prova didática; deverá indicar sua intenção no ato da inscrição disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, entregar pessoalmente na PRGDP/UFLA, ou encaminhar, por Sedex, à CS/PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até 05/06/2019, impreterivelmente, os seguintes documentos: cópia do requerimento de inscrição, cópia simples do CPF, e, original ou cópia autenticada em cartório, da justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista no impedimento apresentado pelo candidato, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A referida documentação terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.
- **2.10.1.1.** A referida documentação descrita no subitem 2.10.1 deverá ser enviada em formato *pdf* também para o endereço eletrônico cs.prgdp@ufla.br, até **05/06/2019**.
- **2.10.2.** O envio da documentação de que trata o subitem 2.10.1. é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **2.10.3.** A análise da documentação requerida no subitem 2.10.1. será realizada pela Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. Caso isso ocorra, a **locomoção ficará por conta do candidato.**
- **2.10.4.** Os candidatos com deficiência que não indicarem a intenção de concorrer à vaga reservada; e/ou, não apresentarem ou apresentarem fora do prazo a documentação elencada no subitem 2.10.1. concorrerão somente às vagas da ampla concorrência.
- **2.11.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, a partir de **14/06/2019**, a lista de candidatos inscritos.

3. DA SELEÇÃO

- **3.1**. O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017 (disponíveis no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), pelo Decreto nº 9.508/2018 e constará de prova didática e prova de títulos.
- **3.1.1.** A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do sorteio do tema.
- **3.1.2.** O sorteio do tema da prova didática ocorrerá na sessão de abertura do processo seletivo, cuja data, local e horário serão divulgados, na página eletrônica da UFLA, nos termos do inciso II do artigo 10 da Resolução CUNI 055/2016.
- **3.1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato estar presente na sessão de abertura do processo seletivo e sorteio do tema da realização da prova didática. Sua ausência implicará na exclusão do processo seletivo.
- **3.2**. A prova didática constará de uma aula expositiva com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, de forma pública, a partir de lista elaborada pela unidade acadêmica interessada disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto.

- **3.2.1.** A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CUNI nº 055/2016.
- **3.2.2.** A prova didática da área de "**Língua Brasileira de Sinais Libras**" será ministrada em Libras Língua Brasileira de Sinais e será filmada para efeito de registro.
- **3.2.3.** O plano de aula deverá ser entregue à banca examinadora, antes do início da prova didática, assim como demais recursos que serão utilizados pelo candidato.
- **3.2.4.** A prova didática será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.
- **3.3.** Para a apuração das notas do candidato na prova didática será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.
- **3.4.** A prova de títulos se constituirá da avaliação do currículo do candidato, do qual serão valoradas as "Atividades Curriculares". Se o candidato apresentar titulação acima da exigida no subitem 1.1. deste edital, a nota atribuída à "Titulação", observará os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016.
- **3.4.1.** A Banca Examinadora deverá fundamentar, em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens da prova de títulos como "área indireta", ou, "sem relação" com a área da seleção.
- **3.5.** O currículo deverá ser entregue à banca na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática e será elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.
- **3.5.1.** A não observância pelo candidato das prescrições contidas no *caput* **facultará** à banca desconsiderar os itens curriculares cuja organização esteja incompatível com às exigidas.
- **3.6.** Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: "Titulação" e "Atividades Curriculares", nos termos do artigo 15 da Resolução CUNI 055/2016.
- **3.7.** A nota final de cada candidato será a soma das notas da prova didática e de títulos, com uma casa decimal, sem arredondamento, nos termos do artigo 18 da Resolução CUNI 055/2016.
- **3.8.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova didática, sendo classificados na ordem decrescente da nota final obtida.
- **3.8.1**. O resultado final será homologado dentro do número máximo de aprovados de que trato o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- **3.9.** Não será considerada, para efeitos de proporcionalização, nos termos do subitem 1.6 da sessão II do Anexo da Resolução CUNI 055/2016, a nota de candidato(s) reprovado(s) na prova didática.
- **3.10.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.
- **3.11.** O resultado da seleção será publicado por área, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto.
- **3.11.1.** Se o número de candidatos com deficiência aprovados for superior a 1 (um), será contratado o candidato que obtiver a maior nota, independentemente da área ou unidade acadêmica para qual tenha prestado a seleção.
- **3.12.** O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Reitor, em lista única, por área, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, e publicado no Diário Oficial da União, após o período de recurso, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

4. DOS RECURSOS

- **4.1.** O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem **2.2.1**. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do resultado na área do candidato, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- **4.1.1.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- **4.2.** Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso, perante o Reitor, contra o resultado final da seleção.
- **4.2.1.** A fim de fundamentar o recurso contra o resultado final da seleção, o candidato poderá solicitar à PRGDP, por meio de documento escrito e assinado, vista de sua prova e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, no prazo de **1 dia** à partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto.
- **4.2.2.** O recurso em face do resultado final da seleção deverá ser apresentado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **4.2.3.** Presente os pressupostos de admissibilidade, o Reitor solicitará à PRGDP a publicação do recurso no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, para ciência dos demais candidatos, que poderão apresentar, caso tenham interesse, contra razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário eletrônico também disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto.
- **4.2.4.** Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a PRGDP remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em 2 (dois) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa explícita.
 - 4.2.5. A banca examinadora encaminhará o parecer à PRGDP que encaminhará o processo ao Reitor.
- **4.2.6.** Recebido o processo da PRGDP, o Reitor proferirá decisão em caráter definitivo, constituindo-se em última instância.
- **4.2.6.1.** A Universidade dará ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como de eventuais impugnações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As provas serão realizadas no *Campus* da UFLA, a partir de **21/06/2019**. Os dias, horários e locais de realização das provas serão divulgados oficialmente, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto, a partir de **30/05/2019**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação destes dados.
- 5.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre a data, horário e local de prova.
- **5.3.** Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.
- **5.4.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.12.2. e 2.12.3.
- **5.5**. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- **5.6.** A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 055/2016, alterada pela Resolução CUNI nº 051, de 16/8/2017, normativos dos quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **5.7.** A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente e à observância às disposições legais pertinentes.
- **5.8.** O aprovado será contratado para prestação de serviço temporário, para substituir professores nos termos do inciso II, parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90. A vigência do contrato deverá ser da data de assinatura do contrato até o retorno do servidor afastado, e não poderá exceder a 2 (dois) anos de seu início,

conforme constante na tabela abaixo. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFLA.

Área	Motivo	Previsão de término do afastamento
Língua Brasileira de Sinais - Libras	Afastamento para capacitação	Até 28/02/2022
Anatomia Animal	Nomeação para Pró-Reitor	31/05/2020
Estatística	Licença à gestante	Até Dezembro/2019
Fundamentos de Programação	Afastamento para capacitação	Até 31/07/2021
Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas	Afastamento para capacitação	Até 31/07/2020

- **5.9**. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- **5.10.** Conforme inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e cargos.
- **5.11.** O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo deverá constar a condição de: "apto" ou "não apto", que será apresentado para o ato de efetivação do contrato.
- **5.11.1.** Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, esse será submetido à avaliação da Junta Médica da UFLA, que emitirá parecer considerando se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no artigo 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04. O exame médico de que trata este subitem **será realizado antes da homologação do resultado da seleção**.
- **5.11.1.1.** Na hipótese de o candidato com deficiência aprovado já ter sido submetido à avaliação, nos termos do subitem 2.10.3. deste edital, o mesmo estará dispensado de nova avaliação pela Junta Médica da UFLA.
- **5.12.** O currículo entregue à banca para fins de prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivo CONARQ, aprovada pelo referido órgão, por meio da Resolução nº 14, de 24/10/2001, nem será fornecido cópia do mesmo.
- **5.13.** O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- **5.14.** O candidato aprovado será convocado, por e-mail, enviado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para entrega presencial da documentação necessária à contratação. Aquele que não se manifestar no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** será considerado desistente da vaga.
- **5.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP).
- **5.16.** Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Seleção da PRGDP pelo telefone (35) 3829-1146, ou no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto.

Lavras. 20 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO Reitor